



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-42BM3

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0042/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VANDER PATRICIO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-42BM3**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador com Elevador de Café 9.600 litros, Marca: PINHALENSE, Modelo: SRE096, Série 24067, Nota Fiscal 07380, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nr-e Nº. 0007380 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP CEP 13990-045 – 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
Nº. **0007380**
SÉRIE **1**

CHAVE DE ACESSO 3526 0154 2244 2300 0114 5500 1000 0073 8015 4289 3471
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260155847111 13/01/2026 15:48:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155		CNPJ 54.224.423/0001-14
--	--	--	--	-----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47		DATA EMISSÃO 13/01/2026
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DT ENTRADA/SAÍDA 13/01/2026
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX 2731321460	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 15:48:31

FATURA/DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0007380/001	03/02/2026	56.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
32.804,80		2.296,34	0,00		0,00	56.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	56.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL WILLIAM BENICA BRITO MEI		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 45.859.211/0001-12
ENDEREÇO AV GUERINO GIUBERT 811		MUNICÍPIO RIO BANANAL			UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083924019
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CONJUNTO	MARCA PINHALENSE	NUMERO	PESO BRUTO 3.900,000	PESO LÍQUIDO 3.900,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
361910	SECADOR CILINDRICO ROTATIVO MODELO SRE-096 N SERIE 24067 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	CJ	1,00	56000,0000	56.000,00	32.804,80	2.296,34	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN				
258	0,00	0,00	0,00				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 361910-16 NOTA DE EMPENHO 2025NE03293 NOTA DE RESERVA 2025NR02397 - PROCESSO LICITATORIO 2024-L1G06 PREGAO ELETRONICO 90009/2025 ARP 0018/2025 - ID CIDADES/TCE 2025.500E0600012.02.0008 - CONTRATO 2025.000687.31101.01 - LOCAL DE ENTREGA ITARANA - ES PLANO ORÇAMENTARIO 001933 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) - REGIME PERIODICO DE APURACAO. INSTR NORMATIVA RFB Nº 2145/2023. - (361910 - COMPOUNDO-SE DE: *7710130 SECADOR SRE-096 LICIT CH P AÇO COR C TRANSM RED R MONO 60HZ*773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V*772128 FORNALHA FB-1*777445 ELEVADOR ELSS05 X 7,9 M L P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.280,48	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO							N.º: 0042/2026		
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): VANDER PATRICIO PREFEITO MUNICIPAL									
MUNICÍPIO: ITARANA, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ 9.600 L	PINHALENSE	SRE096	24067			ÓTIMO	56.000,00
VALOR TOTAL									56.000,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			

OBSERVAÇÃO:
CD. 0042/2026.



Processo nº 2025-HMJ3H

**TERMO DE CONTRATO DE DOÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0085/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –
SEAG E O MUNICÍPIO DE ITARANA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Conalgo, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. VANDER PATRICIO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-HMJ3H**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola Cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo YTO MF754, Série 42550852, Nota Fiscal 0521, Estado de Conservação ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de ITARANA, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.



2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itarana/ES, será responsável pelo gerenciamento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

1.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 1.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.
- 1.5 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).
- 1.5.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.
- 6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
- 6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES.

RECEBEMOS DE PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		001025/2026
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.521 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA AVE CORONEL MANOEL NUNES, 4251 GALPAO - PLANALTO DE CARAPINA 29162715 - SERRA - ES Telefone: (27) 9989-4723		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.521 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3226.0254.5936.6600.0391.5500.1000.0005.2110.0007.9183 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260017928764 03/02/2026 17:15:47
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS		CNPJ 54.593.666/0003-91	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084516941	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47		DATA DA EMISSÃO 03/02/2026
NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO AQUICULTUR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 29.017-160
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		MUNICÍPIO VITORIA		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/02/2026
FONE/FAX 2731321453		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 17:04:01	

FATURA		001 05/03/2026 138.000,00			
---------------	--	---------------------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 45.458,82	VALOR DO ICMS 7.728,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 138.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 138.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 161179,600	PESO LÍQUIDO 154882,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN3100519	TRATOR AGRICOLA - 12F+12R CABINADO VEICULO NOVO CODIGO... MF754-CAB MARCA...: YTO MODELO...: TRATOR AGRICOLA - 12F+12R CABINADO MOTOR...: YT25800455 COR.....: VERMELHO POTENCIA: 75HP CV COMBUSTIVEL.: DIESEL ANO FAB.: 2025 / MOD.:2025 NUMERO DE SERIE...: 42550852 DOCUMENTO IMPORTACAO...: SERIAL NUMBER IMPORTACAO...	87019300	120	5102	UN	1	138.000,00			138.000,00	45.458,82	7.728,00	17,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 27958,80 Federal e 7728,00 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 7918 -Depto: 100 -Vendedor: 0091 -BRYAN SCARDUA PINTO - -Cond. Pagto: CARTEIRA - -TERMO DE CONTRATO No 2025.000891.31101.01 / PROCESSO LICITATORIO No 2024 -Q7T0K /PREGAO No 90001/2025 / ARP No 009/2025 / ID CIDADES TCES No 2025.500E0600012.02.0001 /PROCESSO ATENDIDO No 2025 -HMJ3H / EMPENHO 25NE03940/ DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 3431 -2 CC 6344 -4 PORTO LIVRE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA PIX (CNPJ) 54.593.666/0001 -20	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO							N.º: 0085/2026		
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): VANDER PATRÍCIO PREFEITO MUNICIPAL									
MUNICÍPIO: ITARANA, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
52	TRATOR	AGRÍCOLA CABINADO 75CV	YTO	YTO MF754	42550852			ÓTIMO	138.000,00
VALOR TOTAL									138.000,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			

OBSERVAÇÃO:
CD. 0085/2026.

